



GUIA DE PROCEDIMENTOS

PARCERIAS

GUIA DE PROCEDIMENTOS

PARCERIAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

José Ivo Sartori
Governador do Estado

Giovani Feltes
Secretário de Estado da Fazenda

Álvaro Fakredin,
Subsecretário da Fazenda e Contador e Auditor-Geral do Estado

Março de 2018

SUMÁRIO

Apresentação	5
Introdução.....	7
Fluxogramas	11
Listas de Verificação	19
Perguntas e Respostas	61

GUIA DE PROCEDIMENTOS
PARCERIAS

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

No auge de sua existência como Órgão de Controle Interno do Estado com atuação única no País junto aos três Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE é uma referência nacional no controle interno de gestão fiscal, na transparência, no combate à corrupção e, especialmente, na orientação aos gestores.

Nos últimos três anos, nossa equipe atuou muito em várias frentes importantes para implementar melhorias no processo de gestão de recursos do Estado do Rio Grande do Sul. Adotamos a política de maximizar os resultados em um cenário de recessão econômica também nacional, implementando ações e orientações que possibilitaram aos gestores um maior grau de informações por nós certificadas, propiciando consequentemente mais assertividade e eficácia na sua tomada de decisões.

Este novo produto de orientação se integrará a tantos outros realizados nos últimos três anos com estes mesmos objetivos, tais como a criação do *app* PILAS R\$, e dos novos sistemas de dados e de controle: Portal de Convênios e Parcerias, Sistema de Gestão de Obras (SGO), novo Portal Transparência RS e o Sistema de Administração do Patrimônio do Estado (APE). Produtos esses que somados ao Relatório de Governança, à nova edição do Manual de Orientação do Gestor Público, ao Guia de Orientação Especial – Eleições 2018 e ao Guia de Procedimentos – Convênios, foram iniciativas que, desde 2015, se propuseram a qualificar a informação e a atuação dos gestores, bem como publicizar e demonstrar de forma clara à população os resultados obtidos pela atuação de seus governantes.

Por isso a alegria desta Subsecretaria da Fazenda e Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE que, em comemoração aos seus 70 anos de história, vem disponibilizar mais um produto: o Guia de Procedimentos – Parcerias. Esta orientação aos gestores públicos acerca das regras relativas aos ajustes a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, ao fim e ao cabo, visa o bom atendimento complementar à atuação do Estado nas áreas mais sensíveis e caras para a nossa sociedade. Ao apresentar este novo Guia, o Órgão de Controle Interno do Estado gaúcho reafirma, na orientação aqui prestada, inclusive aos administradores das OSCs, o fiel cumprimento de sua missão constitucional.

Esta CAGE permanece à disposição de todos para o aprimoramento desse conhecimento aqui entregue e para esclarecimentos adicionais, quando necessários.

Boa leitura.

Álvaro Panizza Salomon Abi Fakredin
Contador e Auditor-Geral do Estado

GUIA DE PROCEDIMENTOS
PARCERIAS

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Os servidores designados pela Portaria CAGE nº 30, de 17 de maio de 2017, foram incumbidos de elaborar um Guia de Procedimentos sobre Parcerias, em virtude do volume expressivo de recursos que o Estado repassa por meio de transferência voluntária, da necessidade de estabelecer regras uniformes acerca da matéria, e da importância do papel orientativo da CAGE junto aos gestores, com vistas a assegurar a execução eficaz das políticas públicas.

A elaboração desse Guia deu-se sob a luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como marco regulatório das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; do Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016; e da Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016.

A execução dos trabalhos foi orientada por três grandes metas, a saber:

1. revisão dos normativos expedidos pela CAGE sobre parcerias;
2. criação de instrumentos voltados à transparência e ao controle de resultados; e
3. elaboração de um guia que possibilitasse ao gestor público a aferição da efetividade dos fins sociais propostos, quando da formalização das parcerias.

Por primeiro, no que se refere à ação revisional, esta contou com a colaboração efetiva de servidores dos diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública, em especial de Coordenadores Seccionais, fruto da experiência, da vivência e da atuação na linha de frente.

Neste diapasão, foi publicada a Instrução Normativa CAGE Nº 06, de 13 de novembro de 2017, que trouxe novas regras no trato de questões essenciais ao regular andamento das parcerias, tais como a definição de critérios para o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil; a fixação de prazo em relação à data de pagamento, para a inserção de documentos no Portal de Convênios e Parcerias, bem como para a divulgação do edital de chamamento público; e, a identificação nos documentos fiscais apresentados pela Organização Parceira, do nome do órgão/entidade da Administração Pública e do número do Termo de Colaboração/Fomento.

Por segundo, no que concerne à criação de instrumentos que possibilitem o agir com transparência na aplicação dos recursos públicos e a priorização do controle de resultados pelos gestores, foram anexados Fluxogramas, elaboradas Listas de Verificação, e efetuada a compilação de consultas, sob forma de Perguntas e Respostas, que perpassam todos os atos inerentes à celebração de uma parceria, desde o Chamamento Público, compreendendo a manifestação de interesse social, a minuta de edital, a habilitação da Organização da Sociedade Civil, a dispensa e a inexigibilidade,

assim como as providências da Administração, os termos de parceria, o termo de referência, a liberação de parcelas, e as alterações.

Por terceiro, quanto à real possibilidade dos gestores públicos aferir a efetividade dos fins sociais propostos quando da celebração dos termos de parceria, o trabalho procurou demonstrar, de forma concisa e objetiva, a utilidade de um Guia que, além de estar consubstanciado em um regime jurídico que tem por fundamento maior a participação da sociedade civil, mediante parcerias voluntárias, buscou trazer aspectos práticos para os operadores, nas diversas etapas de celebração, execução, fiscalização, prestação e aprovação das contas.

Todavia, a função de orientação é permanente e contínua e assim acontecerá com relação a este Guia, que será disponibilizado no Sistema de Informações da CAGE – SIN CAGE, no endereço eletrônico www.legislação.sefaz.rs.gov.br, na seção Convênios e Parcerias CAGE/DCD, e atualizado tempestivamente, a partir das dúvidas encaminhadas e das alterações no arcabouço legal que disciplina o instituto das Parcerias.

Carlos Alexandre Calzavara Rocha

Lucas Carvalho

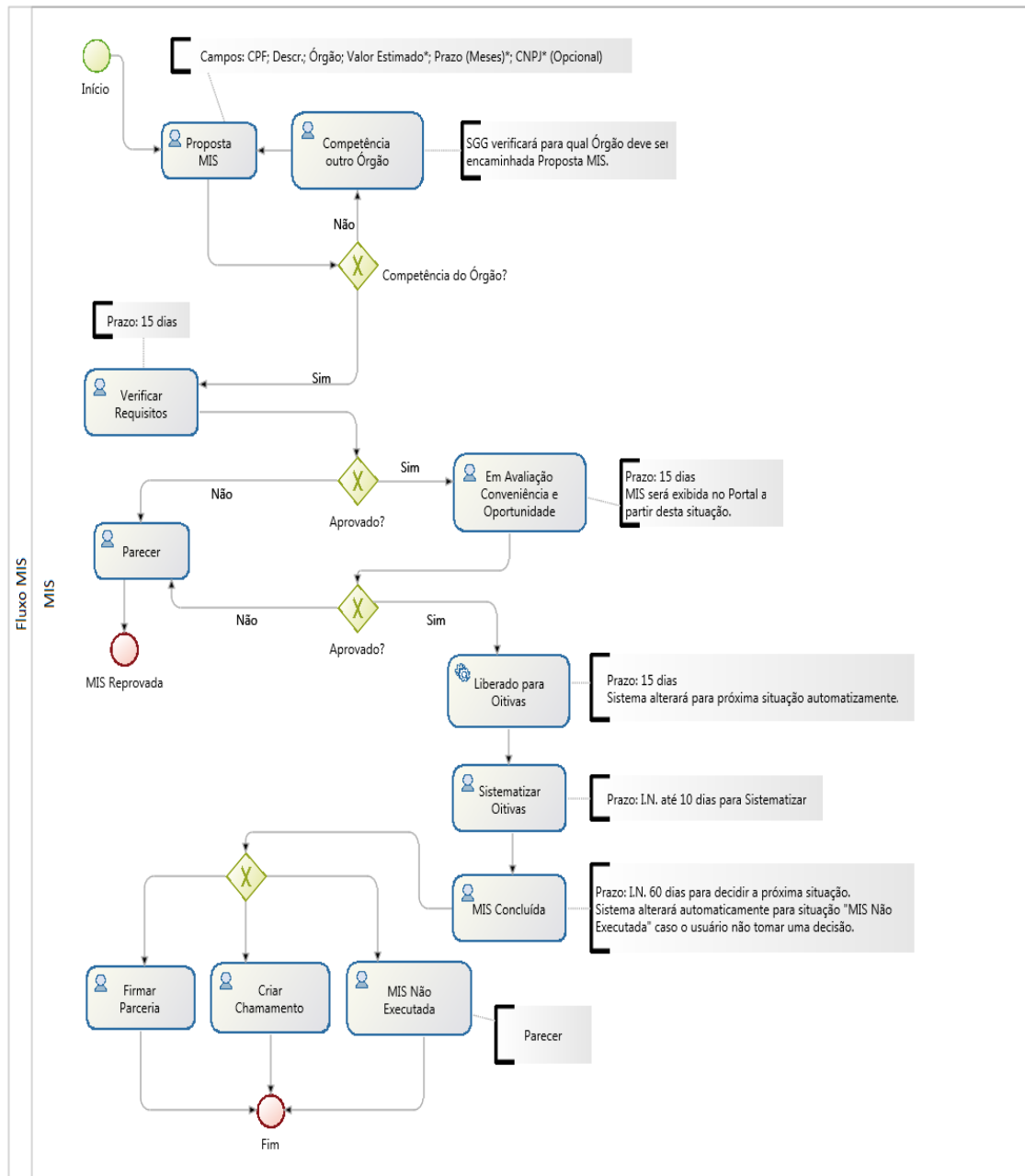
Vera Rejane Goulart Gonçalves

GUIA DE PROCEDIMENTOS
PARCERIAS

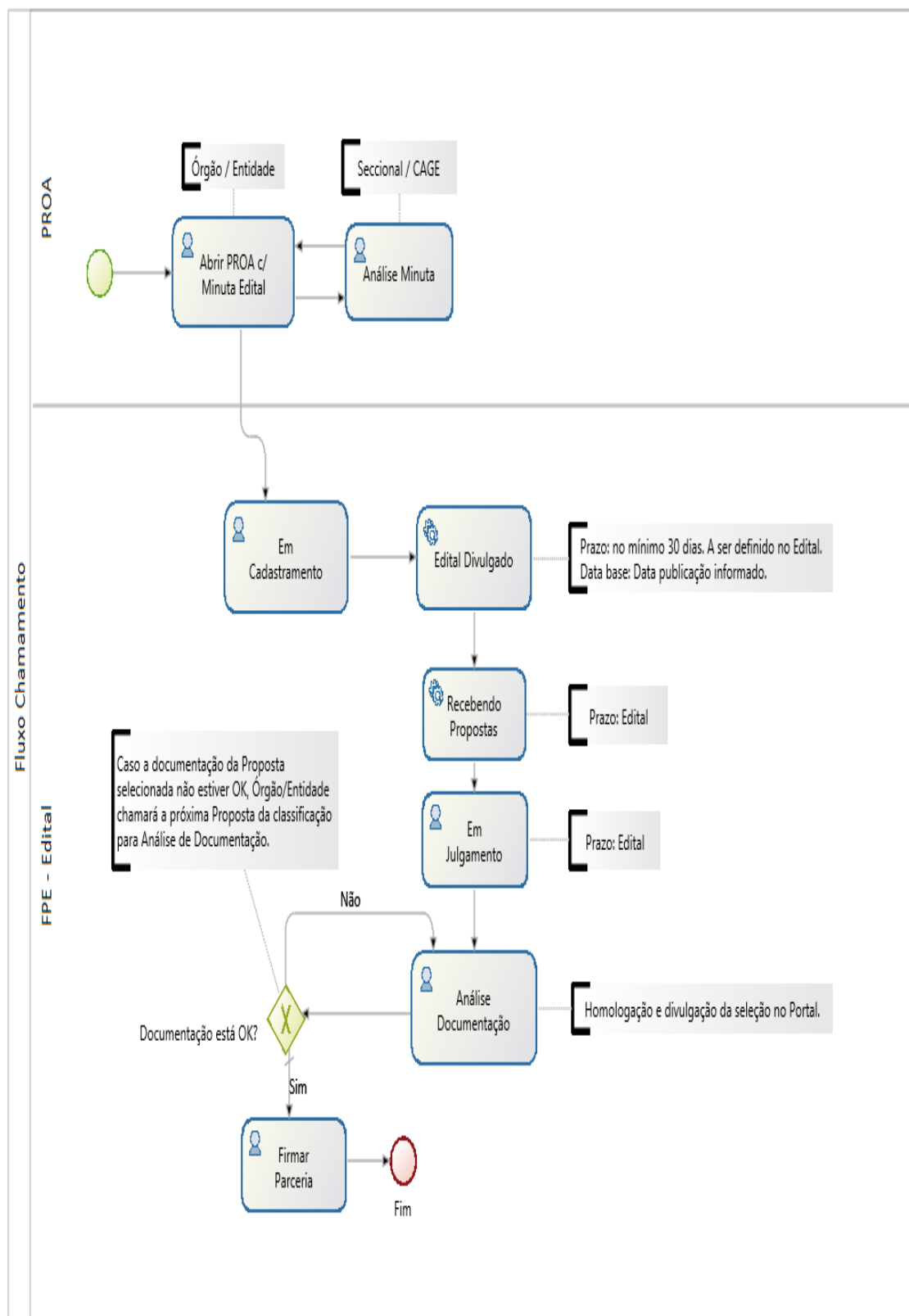
FLUXOGRAMAS

FLUXOGRAMAS

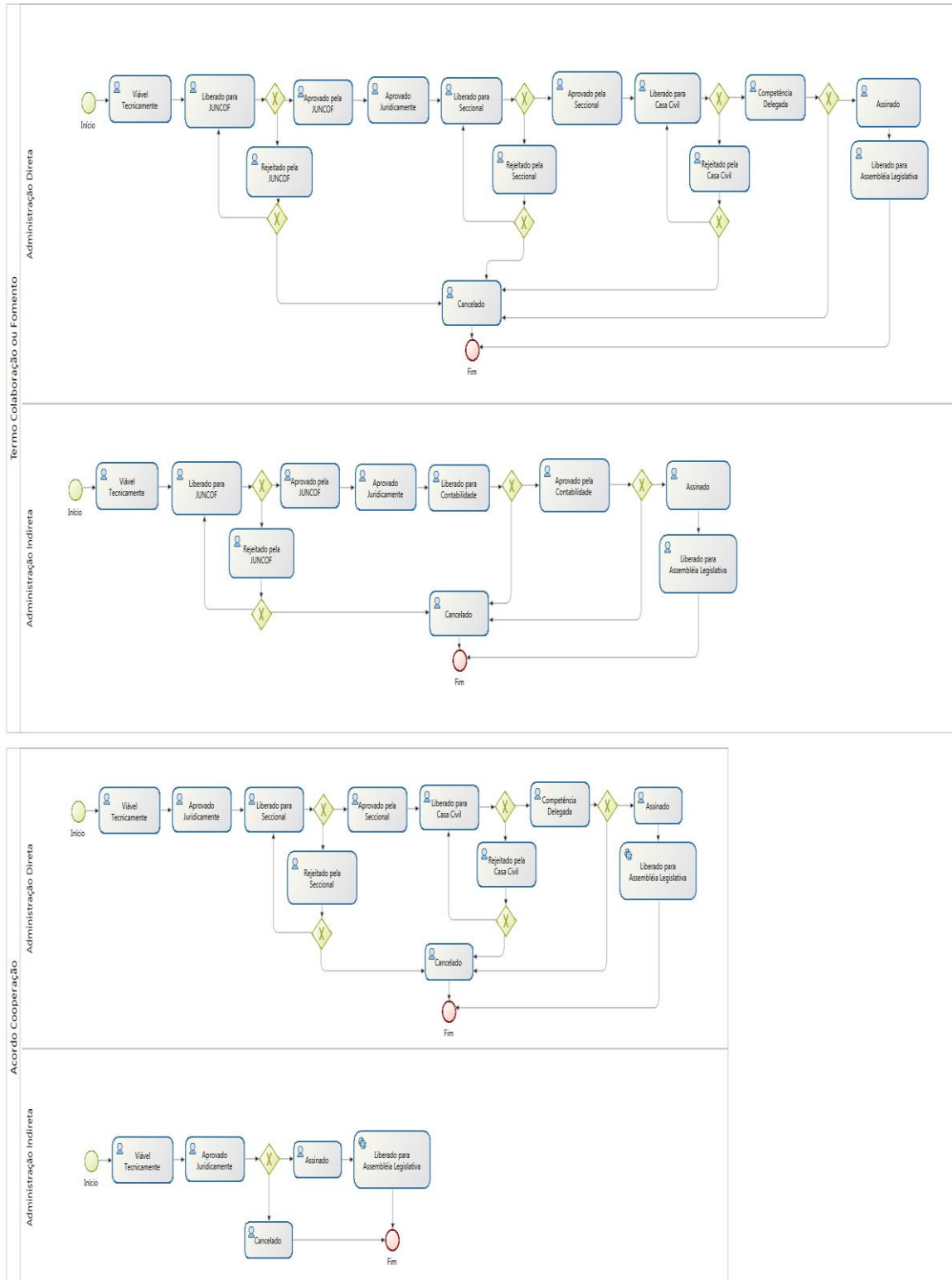
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



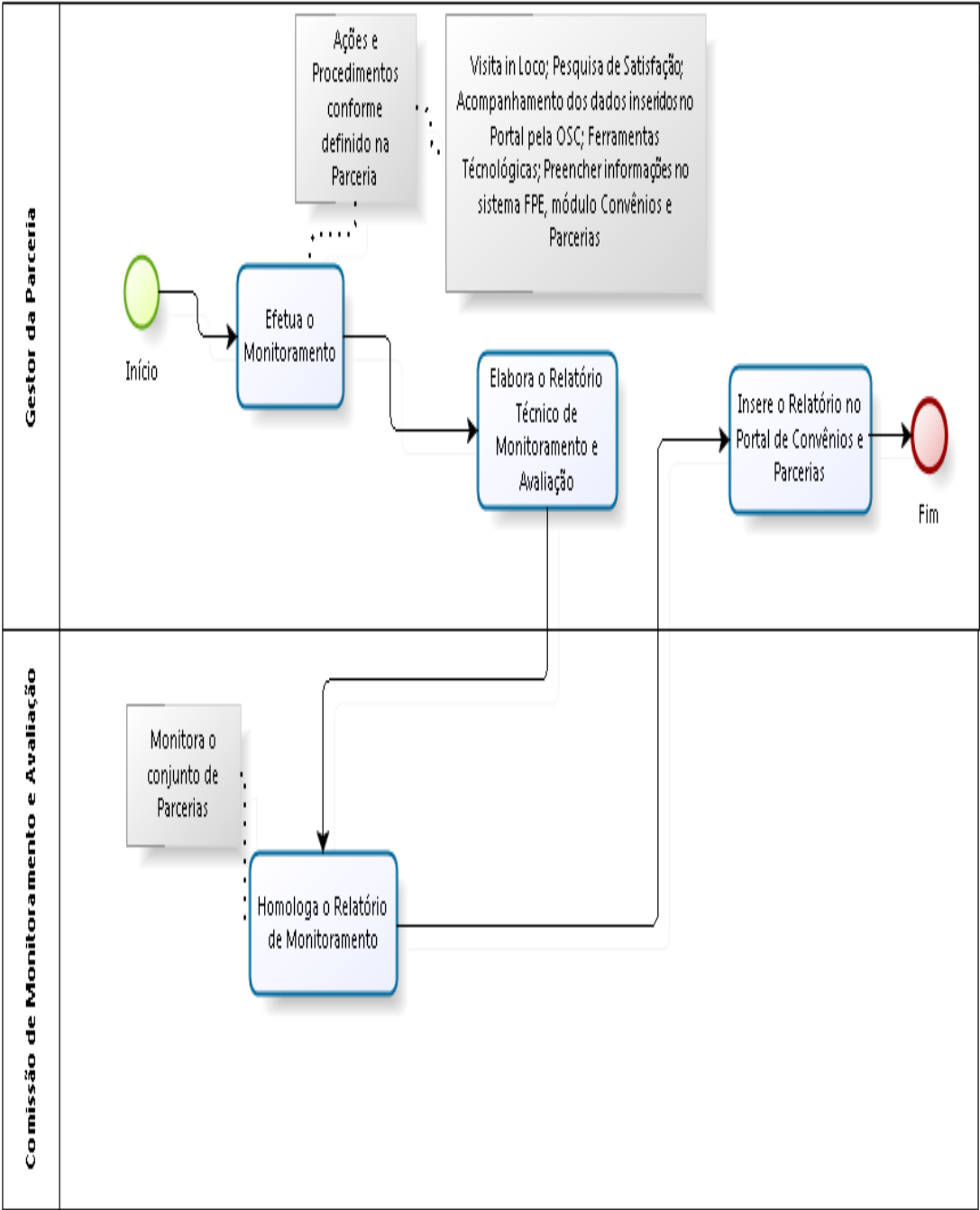
CHAMAMENTO PÚBLICO



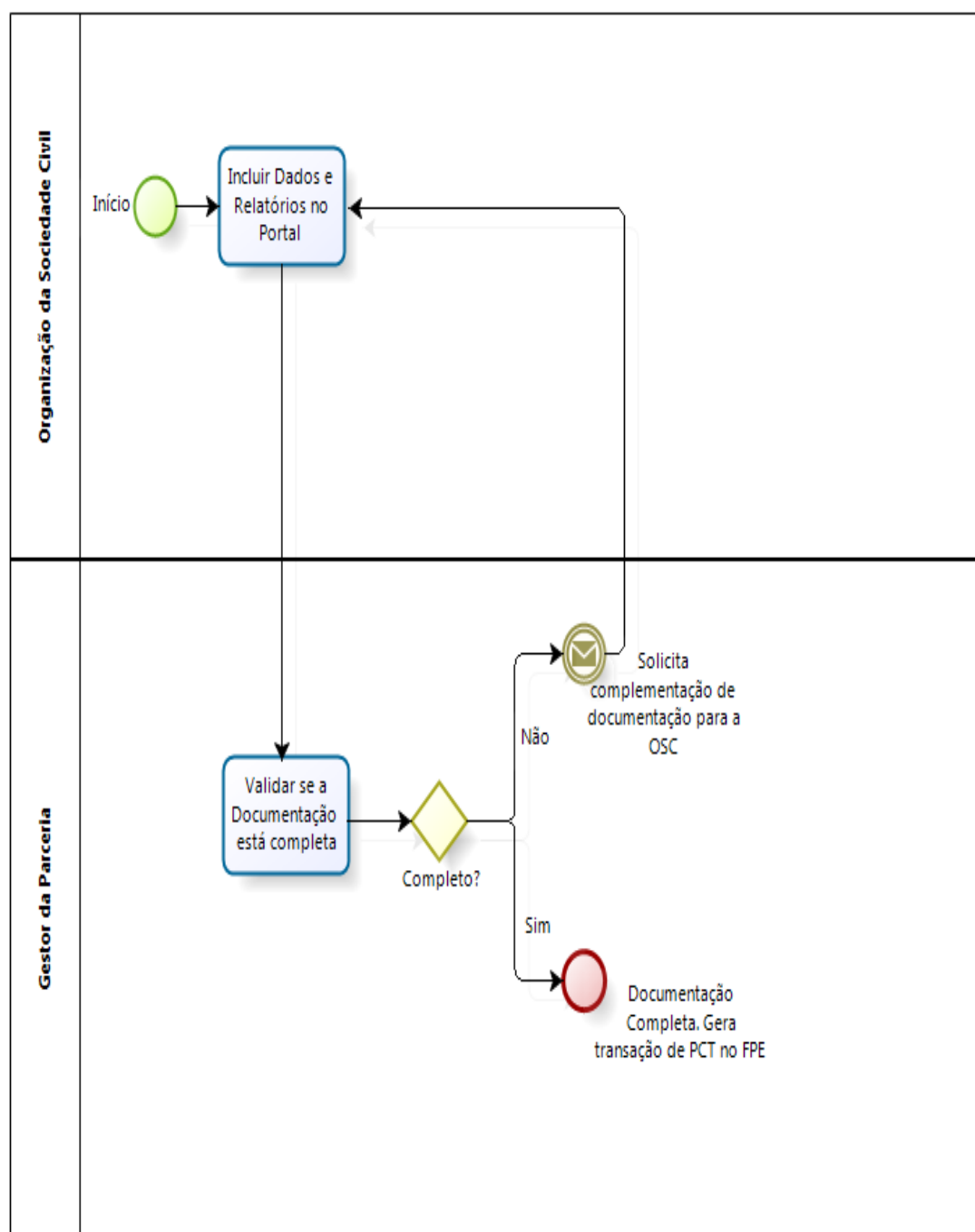
PARCERIAS



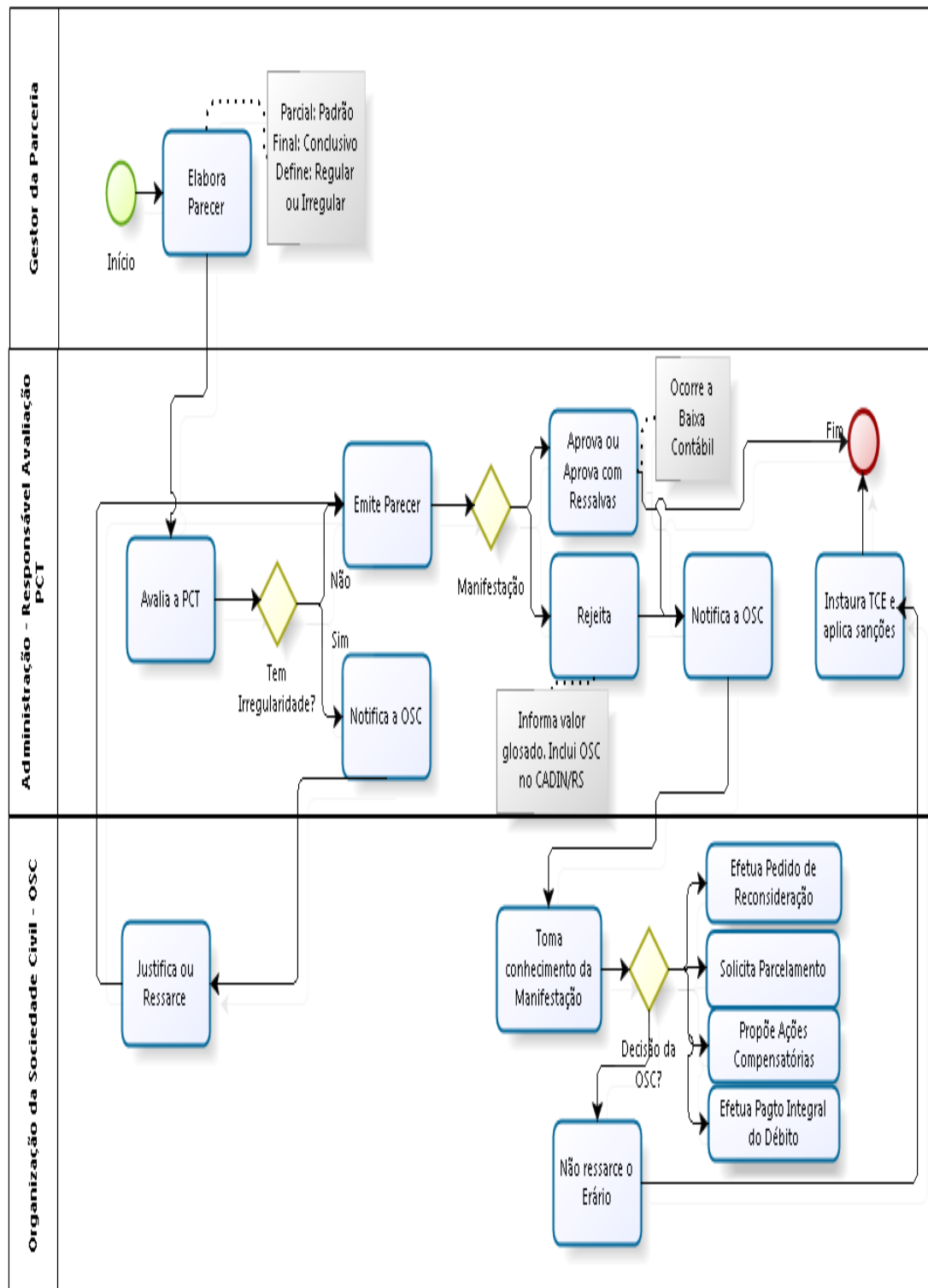
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



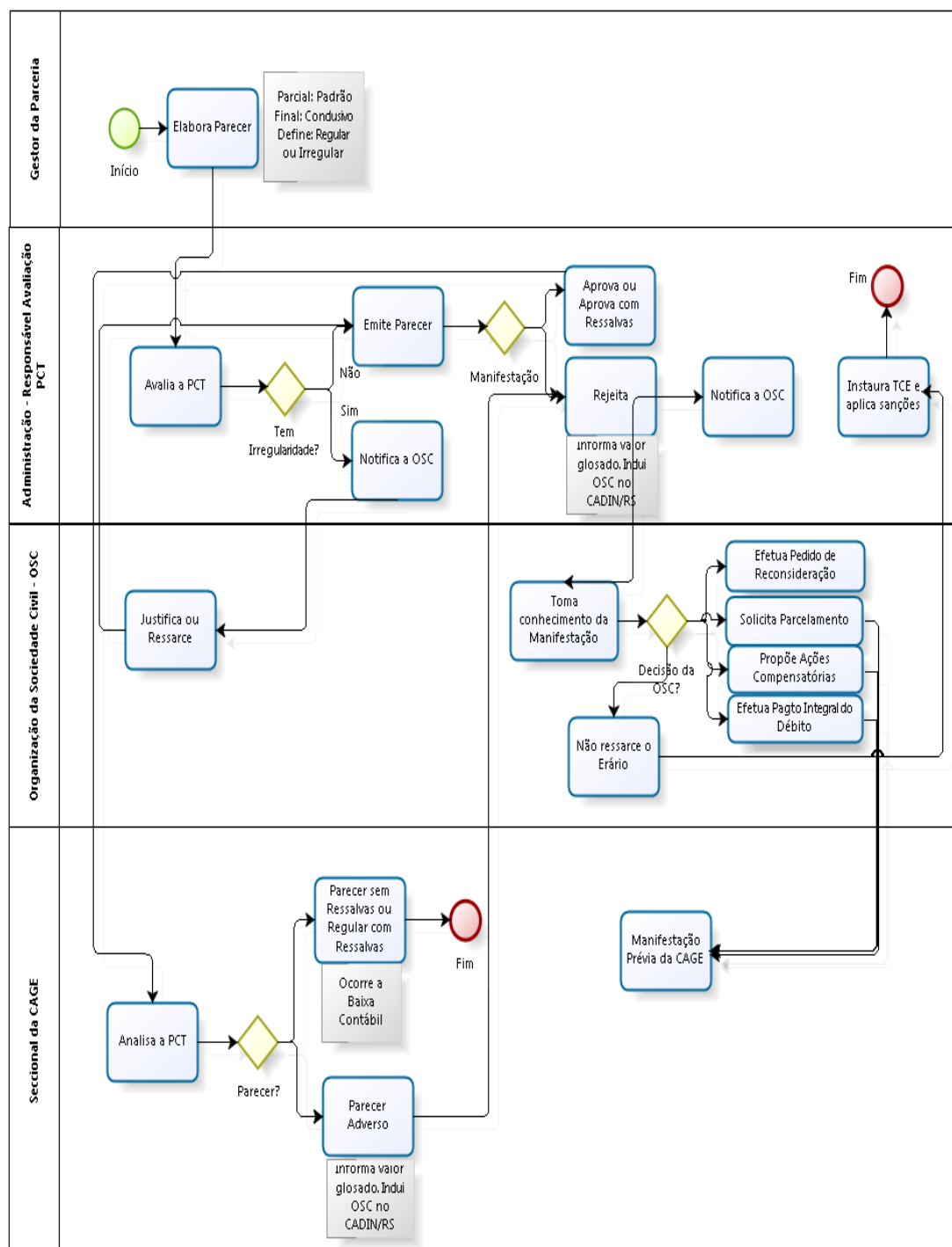
INCLUSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Fonte dos Fluxogramas: PROCERGS e DTP/CAGE

GUIA DE PROCEDIMENTOS
PARCERIAS

**LISTAS DE
VERIFICAÇÃO**

PARCERIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Manifestação de Interesse Social

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	O subscritor da MIS está identificado ?	☐	☐	☐		Art. 14, I
2	Há indicação do interesse público ?	☐	☐	☐		Art. 14, II
3	Há diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver ?	☐	☐	☐		Art. 14, III
4	A viabilidade da ação pretendida está demonstrada ?	☐	☐	☐		Art. 14, IV
5	Há indicação dos prazos de execução da ação pretendida ?	☐	☐	☐		Art. 14, V
6	Os custos da ação pretendida foram demonstrados ?	☐	☐	☐		Art. 14, VI
7	Os benefícios da ação pretendida estão demonstrados ?	☐	☐	☐		Art. 14, VI

PARCERIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Minuta do Edital

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	Há indicação do Programa, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que implicará ação de cooperação institucional com as organizações da sociedade civil – OSCs ?	☐	☐	☐		Art. 3º
2	Foi especificada a dotação orçamentária que viabilizará a celebração da parceria?	☐	☐	☐		Art. 4º, I
3	O objeto da parceria está descrito ?	☐	☐	☐		Art. 4º, II
4	O objeto envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado ?	☐	☐	☐		Art. 38
5	As datas e os prazos de apresentação das propostas foram definidos ? <i>Obs: Estes prazos estão estabelecidos no Modelo de Edital de Chamamento Público constante do ANEXO I da IN CAGE 05/2016.</i>	☐	☐	☐		Art. 4º, III
6	As condições, o local e a forma de apresentação das propostas foram estabelecidos?	☐	☐	☐		Art. 4º, IIII

7	As datas de seleção e de julgamento das propostas foram definidas ?	☐	☐	☐		Art. 4º, IV
8	Foram estabelecidos critérios de seleção e julgamento das propostas ?	☐	☐	☐		Art. 4º, IV
9	Há metodologia de pontuação dentre os critérios de seleção e de julgamento das propostas ?	☐	☐	☐		Art. 4º, IV
10	Foram estabelecidos os pesos atribuídos a cada um dos critérios de seleção e de julgamento das propostas?	☐	☐	☐		Art. 4º, IV
11	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria está dentre os critérios de julgamento estabelecidos ?	☐	☐	☐		Art. 8º
12	O grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento está dentre os critérios de julgamento estabelecidos?	☐	☐	☐		Art. 8º
13	As metas foram estabelecidas ?	☐	☐	☐		Art. 4º, V
14	Os custos foram estabelecidos ?	☐	☐	☐		Art. 4º, V
15	Os indicadores quantitativos de avaliação de resultados foram devidamente estabelecidos ?	☐	☐	☐		Art. 4º, V
16	Os indicadores qualitativos de avaliação de resultados foram devidamente estabelecidos ?	☐	☐	☐		Art. 4º, V

17	O valor previsto para a realização do objeto foi estabelecido?	☐	☐	☐		Art. 4º, VI
18	Há previsão de atuação em rede ?	☐	☐	☐		Art. 4º, VII
19	Foram estabelecidas condições para a interposição de recurso administrativo?	☐	☐	☐		Art. 4º, VIII
20	A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria faz parte do Edital ?	☐	☐	☐		Art. 4º, IX
21	Foram estabelecidas medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 4º, X
22	Foi prevista contrapartida em bens ou em serviços ?	☐	☐	☐		Art. 4º, § 2º
23	A exigência de contrapartida em bens ou serviços está devidamente justificada ? <i>Obs: Se houver exigência de contrapartida em bens e serviços, sua expressão monetária deverá ser identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.</i>	☐	☐	☐		Art. 4º, § 2º
24	Há cláusula que estabeleça a exclusividade de propostas apresentadas por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Estado?	☐	☐	☐		Art. 5º

25	Está demonstrado que a inclusão de tal cláusula de exclusividade de proposta decorre de circunstância pertinente ou relevante para o específico objeto da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 5º
26	A inclusão de tal cláusula de exclusividade de propostas está devidamente justificada ?	☐	☐	☐		Art. 5º
27	Há cláusula delimitadora de território ou abrangência da prestação de atividades ou execução de projetos ?	☐	☐	☐		Art. 5º
28	Está demonstrado que a inclusão de tal cláusula delimitadora decorre de circunstância pertinente ou relevante para o específico objeto da parceria?	☐	☐	☐		Art. 5º
29	A inclusão de tal cláusula delimitadora está devidamente justificada ?	☐	☐	☐		Art. 5º

PARCERIAS
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Dispensa e Inexigibilidade

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	Houve dispensa de realização de Chamamento Público?	☐	☐	☐		Art. 20 c/c 21
2	A dispensa de realização de Chamamento Público refere-se a um Acordo de Cooperação ?	☐	☐	☐		Art. 20
3	O objeto do Acordo de Cooperação envolve a celebração de comodato ?	☐	☐	☐		Art. 20
4	O objeto do Acordo de Cooperação envolve doação de bens ?	☐	☐	☐		Art. 20
5	O objeto do Acordo de Cooperação envolve outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial?	☐	☐	☐		Art. 20
6	A dispensa decorre de:	-	-	-	-	Art. 21
6.1	- urgência decorrente de paralisação ou de iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias?	☐	☐	☐		Art. 21, I
6.2	- guerra, de calamidade pública, de grave perturbação da ordem pública ou de ameaça à paz social ?	☐	☐	☐		Art. 21, II

6.3	- realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança ?	☐	☐	☐		Art. 21, III
6.4	- atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, de saúde e de assistência social ?	☐	☐	☐		Art. 21, IV
7	Caso a dispensa decorra de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, de saúde e de assistência social, está demonstrado que a Organização da Sociedade Civil (OSC) executora estava previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política ?	☐	☐	☐		Art. 21, IV
8	O Chamamento Público foi considerado inexigível ?	☐	☐	☐		Art. 22
9	A inviabilidade de competição entre as OSCs está demonstrada ?	☐	☐	☐		Art. 22
10	O objeto da parceria possui natureza singular que implique hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs ?	☐	☐	☐		Art. 22
11	As metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica ?	☐	☐	☐		Art. 22

12	O objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, em ato ou em compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos ?	☐	☐	☐		Art. 22, I
13	A parceria decorre de transferência para a OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada, expressamente, a entidade beneficiária ? <i>Obs: inclusive quando se tratar de subvenção destinada a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.</i>	☐	☐	☐		Art. 22, II
14	O administrador público justificou a ausência de realização de chamamento público nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade ?	☐	☐	☐		Art. 23
15	O extrato da justificativa da dispensa ou da inexigibilidade foi divulgado no Portal de Convênios e Parcerias RS, na mesma data em que foi efetivado ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 1º
16	O ordenador de despesa fez uso da faculdade de publicar o extrato da justificativa da dispensa ou da inexigibilidade no Diário Oficial do Estado ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 1º
17	A justificativa da dispensa ou da inexigibilidade foi impugnada ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 2º

18	A justificativa da dispensa ou da inexigibilidade impugnada foi analisada pelo administrador público responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do respectivo protocolo ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 2º
19	Se a impugnação não foi aceita, está demonstrado que o prazo de impugnação foi acrescentado ao prazo de vigência ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 2º
20	Se aceita a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público foi revogado ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 3º
21	Após a revogação, foi iniciado, imediatamente, o procedimento para a realização do chamamento público ?	☐	☐	☐		Art. 23, § 3º

PARCERIAS
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Habilitação

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	As normas de organização interna que regem a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveem:	-	-	-	-	Art. 26
1.1	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ? <i>Obs: Não se aplica a organizações religiosas e a sociedades cooperativas.</i>	☐	☐	☐		Art. 26, I
1.2	- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Instrução Normativa CAGE 05/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta? <i>Obs: Não se aplica a acordos de cooperação, organizações religiosas e a sociedades cooperativas.</i>	☐	☐	☐		Art. 26, II
1.3	- escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade ? <i>Obs: Não se aplica a Acordos de Cooperação.</i>	☐	☐	☐		Art. 26, III

2	Foi devidamente comprovado - por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ - que a OSC possui, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo ?	☐	☐	☐		Art. 26, IV, a
3	Há algum ato específico do administrador público que tenha reduzido a exigência de tal prazo de 02 (dois) anos de existência ?	☐	☐	☐		Art. 26, IV, a
4	Caso o administrador público tenha emitido o ato específico supramencionado, está devidamente demonstrado que nenhuma organização conseguiu atingir o prazo de 02 (dois) anos de existência ?	☐	☐	☐		Art. 26, IV, a
5	Foi demonstrado que a OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ?	☐	☐	☐		Art. 26, IV, b
6	A OSC possui instalações para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ? <i>Obs: Não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.</i>	☐	☐	☐		Art. 26, IV, c c/c § 4º
7	A organização da sociedade civil possui condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ?	☐	☐	☐		Art. 26, IV, c

8	Está demonstrado que a OSC possui capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ? <i>Obs : Capacidade instalada prévia é diferente de capacidade técnica e operacional. Vale ressaltar que essas duas tem que ser demonstradas pela administração pública estadual na celebração e formalização dos termos de colaboração e de fomento, de acordo com o Art. 29.</i>	☐	☐	☐		Art. 26, IV, c
9	Está demonstrado que a OSC possui capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ? <i>Obs : Capacidade instalada prévia é diferente de capacidade técnica e operacional. Vale ressaltar que essas duas tem que ser demonstradas pela administração pública estadual na celebração e formalização dos termos de colaboração e de fomento, de acordo com o Art. 29.</i>	☐	☐	☐		Art. 26, IV, c
10	Está demonstrado que a OSC apresentou:	-	-	-	-	Art. 27
10.1	-certidão de regularidade fiscal ?	☐	☐	☐		Art. 27, I
10.2	-certidão de regularidade previdenciária ?	☐	☐	☐		Art. 27, I
10.3	-certidão de regularidade tributária ?	☐	☐	☐		Art. 27, I
10.4	-certidão de regularidade de contribuições?	☐	☐	☐		Art. 27, I
10.5	-certidão de regularidade de dívida ativa?	☐	☐	☐		Art. 27, I

11	As certidões estão em nome (CNPJ) da OSC ?	☐	☐	☐		Art. 27, I
12	Há alguma certidão que não seja negativa ou positiva com efeitos de negativa ?	☐	☐	☐		Art. 27, I
13	Há alguma certidão vencida ?	☐	☐	☐		Art. 27, I
14	Está demonstrado que a organização da sociedade civil, que irá celebrar a parceria, apresentou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ? <i>Obs: Tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.</i>	☐	☐	☐		Art. 27, II
15	A OSC apresentou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ?	☐	☐	☐		Art. 27, III
16	A OSC apresentou relação nominal atualizada de seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles ?	☐	☐	☐		Art. 27, IV
17	Todos os nomes contidos na relação dos dirigentes da entidade conferem com aqueles descritos no quadro de dirigentes apresentado na ata de eleição ?	☐	☐	☐		Art. 27, IV
18	Dentre os dirigentes da OSC há algum membro de Poder ? <i>OBS: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.</i>	☐	☐	☐		Art. 39, IV c/c § 4º c/c § 5º

19	Dentre os dirigentes da OSC há algum membro do Ministério Público ?	☐	☐	☐		Art. 39, IV c/c § 4º c/c § 5º
20	Dentre os dirigentes da OSC há algum dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual ?	☐	☐	☐		Art. 39, IV c/c § 4º c/c § 5º
21	Dentre os dirigentes da OSC há algum cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual ?	☐	☐	☐		Art. 39, IV c/c § 4º c/c § 5º
22	A própria natureza da OSC permite que ela seja constituída pelas autoridades acima ?	☐	☐	☐		Art. 39, IV c/c § 4º c/c § 5º
23	Caso a própria natureza da OSC permita que ela seja constituída pelas autoridades descritas acima, a mesma pessoa figura nos termos (colaboração ou de fomento ou no acordo de cooperação) simultaneamente como dirigente e administrador público ?	☐	☐	☐		Art. 39, IV c/c § 4º c/c § 5º
24	Dentre os dirigentes da OSC há alguma pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos ?	☐	☐	☐		Art. 39, VIII, a
25	Dentre os dirigentes da OSC há alguma pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança ?	☐	☐	☐		Art. 39, VIII, b

26	Dentre os dirigentes da OSC há alguma pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa ?	☐	☐	☐		Art. 39, VIII, c
27	Há comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado ? <i>Obs: Comprovante de endereço em nome da OSC.</i>	☐	☐	☐		Art. 27, V
28	Caso a OSC seja estrangeira, há autorização para funcionar no território nacional ?	☐	☐	☐		Art. 39, II
29	A OSC prestou contas de parceria anteriormente celebrada ?	☐	☐	☐		Art. 39, III
30	A OSC teve as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos ?	☐	☐	☐		Art. 39, V
31	Caso a OSC tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos, a irregularidade que motivou a rejeição já foi sanada ?	☐	☐	☐		Art. 39, V, a
32	Caso a OSC tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos, os débitos eventualmente imputados já foram quitados ? <i>Obs: Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública estadual ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.</i>	☐	☐	☐		Art. 39, V, a c/c § 3º

33	Caso a OSC tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos, houve reconsideração ou revisão da decisão ?	☐	☐	☐		Art. 39, V, b
34	Caso a OSC tenha tido contas as rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos, a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo ?	☐	☐	☐		Art. 39, V, c
35	Ainda está em vigor alguma punição de suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual ?	☐	☐	☐		Art. 39, VI

PARCERIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Providências da Administração Pública

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
A administração pública estadual, na celebração e formalização dos termos de colaboração e de fomento, deverá adotar as seguintes providências dispostas no artigo 29.						Art. 29
1	Há indicação da dotação orçamentária para a execução da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 29, II
2	Em se tratando de consulta popular, foi indicado o número do código do instrumento de programação, identificando o projeto ou a atividade ?	☐	☐	☐		Art. 29, II
3	Há demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais foram avaliados ?	☐	☐	☐		Art. 29, III
4	Está demonstrado que os objetivos e as finalidades institucionais são compatíveis com o objeto ?	☐	☐	☐		Art. 29, III
5	Há demonstração de que a capacidade técnica da organização da sociedade civil foi avaliada ?	☐	☐	☐		Art. 29, III
6	Está demonstrado que a capacidade técnica da organização da sociedade civil é compatível com o objeto ?	☐	☐	☐		Art. 29, III

7	Há demonstração de que a capacidade operacional da organização da sociedade civil foi avaliada ?	☐	☐	☐		Art. 29, III
8	Está demonstrado que a capacidade operacional da organização da sociedade civil é compatível com o objeto ?	☐	☐	☐		Art. 29, III
9	O Plano de Trabalho foi aprovado ?	☐	☐	☐		Art. 29, IV
10	Foi emitido parecer pelo órgão técnico da administração pública ?	☐	☐	☐		
11	O parecer técnico pronunciou-se a respeito do(a):	-	-	-	-	Art. 29, V
11.1	- mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, a
11.2	- identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, b
11.3	- viabilidade de sua execução ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, c
11.4	- verificação do cronograma de desembolso ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, d
11.5	- descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, e
11.6	- definição dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, f

11.7	- designação do gestor da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, g
11.8	- designação da comissão de monitoramento e avaliação do órgão ou entidade ?	☐	☐	☐		Art. 29, V, h
12	O parecer técnico concluiu pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas ?	☐	☐	☐		Art.29, §1º
13	O administrador público sanou os aspectos ressaltados pelo parecer técnico ou, mediante ato formal, justificou a preservação desses aspectos ou a sua exclusão ?	☐	☐	☐		Art.29, §1º
14	Foi emitido parecer pela assessoria jurídica do órgão ou da entidade acerca da possibilidade de celebração da parceria ?	☐	☐	☐		Art.29, §1º
15	O parecer jurídico concluiu pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas ?	☐	☐	☐		Art.29, §1º
16	O administrador público sanou os aspectos ressaltados pelo parecer jurídico ou, mediante ato formal, justificou a preservação desses aspectos ou a sua exclusão ?	☐	☐	☐		Art.29, §1º
Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.						Art.29, §3º
17	Em relação à OSC celebrante ou ao executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, o gestor da parceria, nos últimos 05 (cinco) anos:	-	-	-	-	Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único

17.1	- participou como associado, dirigente, conselheiro, ou empregado ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, I
17.2	- prestou serviços ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, II
17.3	- recebeu bens ou serviços ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, III
17.4	- realizou doação ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, IV
18	Em relação à OSC celebrante ou ao executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, algum membro da comissão de monitoramento e avaliação, nos últimos 05 (cinco) anos:	-	-	-	-	Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único
18.1	- participou como associado, dirigente, conselheiro, ou empregado ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, I
18.2	- prestou serviços ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, II
18.3	- recebeu bens ou serviços ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, III
18.4	- realizou doação ?	☐	☐	☐		Art.29, §3º c/c Art. 65, Parágrafo Único, IV
O Gestor da Parceria, os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e o responsável pela análise de prestação de contas serão designados por Portaria do dirigente do órgão ou entidade estadual publicada no Diário Oficial do Estado anteriormente à divulgação do chamamento público ou da celebração da parceria.						Art. 103

19	A Portaria de designação do Gestor da Parceria foi publicada no Diário Oficial do Estado antes da divulgação do chamamento público ?	☐	☐	☐		
20	A Portaria de designação dos membros da Comissão de Seleção foi publicada no Diário Oficial do Estado antes da divulgação do chamamento público ?	☐	☐	☐		Art. 103
21	A Portaria de designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação foi publicada no Diário Oficial do Estado antes da divulgação do chamamento público ?	☐	☐	☐		
22	A Portaria de designação do responsável pela análise de prestação de contas foi publicada no Diário Oficial do Estado antes da divulgação do chamamento público ?	☐	☐	☐		Art. 103
23	No caso de dispensa ou de inexigibilidade de chamamento público, já houve publicação no Diário Oficial do Estado da Portaria de designação do(a):	☐	☐	☐		Art. 103
23.1	- Gestor da Parceria ?	☐	☐	☐		Art. 103
23.2	- Comissão de Monitoramento e Avaliação ?	☐	☐	☐		Art. 103
23.3	- responsável pela análise de prestação de contas	☐	☐	☐		Art. 103

PARCERIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Termo de Parceria

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	A minuta do termo de colaboração ou de fomento ou de acordo de cooperação contém, como cláusulas essenciais :	-	-	-	-	Art. 40
1.1	- a descrição do objeto pactuado ?	☐	☐	☐		Art. 40, I
1.2	- a obrigações das partes ?	☐	☐	☐		Art. 40, II
1.3	- o valor total ?	☐	☐	☐		Art. 40, III
1.4	- o cronograma de desembolso ?	☐	☐	☐		Art. 40, III
1.5	- a contrapartida em bens e serviços ?	☐	☐	☐		Art. 40, IV
1.6	- a vigência ?	☐	☐	☐		Art. 40, V
1.7	- as hipóteses de prorrogação ?	☐	☐	☐		Art. 40, V
1.8	- a obrigação de prestar contas com definição de forma, de metodologia e de prazos ?	☐	☐	☐		Art. 40, VI

1.9	- a forma e os procedimentos de monitoramento e de avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou pela entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas <i>in loco</i> e pesquisa de satisfação ? <i>Obs: A forma de monitoramento e de avaliação deve indicar os recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.</i>	☐	☐	☐		Art. 40, VII c/c Art 66.
1.10	- a obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos na Instrução Normativa CAGE 05/2016 ?	☐	☐	☐		Art. 40, VIII
1.11	- a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou da extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual ?	☐	☐	☐		Art. 40, IX
1.12	- a prerrogativa atribuída à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade ?	☐	☐	☐		Art. 40, X
1.13	- a obrigação da organização da sociedade civil de manter e de movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira oficial determinada pela administração pública estadual ?	☐	☐	☐		Art. 40, XI

1.14	- o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE - e do Tribunal de Contas do Estado - TCE - aos processos, aos documentos e às informações relacionadas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto ?	☐	☐	☐		Art. 40, XII
1.15	- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a sessenta dias ?	☐	☐	☐		Art. 40, XIII
1.16	- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria- Geral do Estado ?	☐	☐	☐		Art. 40, XIV
1.17	- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil por gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal ?	☐	☐	☐		Art. 40, XV, a
1.18	- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil por pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento ?	☐	☐	☐		Art. 40, XV, b

2	Os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria foram devidamente gravados com cláusula de inalienabilidade ?	☐	☐	☐		Art. 28
3	A organização da sociedade civil formalizou promessa de transferência da propriedade à administração pública estadual, se ocorrer a sua extinção, dos equipamentos e dos materiais permanentes que serão adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 28
4	Tratando-se de Acordo de Cooperação, há cláusula que preveja realização de alguma despesa indireta ?	☐	☐	☐		Art. 2º, VIII c/c Art. 19
5	O objeto do Acordo de Cooperação envolve a celebração de comodato ?	☐	☐	☐		Art. 20
6	Há previsão de doação de bens no Acordo de Cooperação ?	☐	☐	☐		Art. 20
7	No Acordo de Cooperação, há cláusula prevendo alguma forma de compartilhamento de recurso patrimonial?	☐	☐	☐		Art. 20
8	A vigência da parceria está limitada ao prazo de 05 (cinco) anos ?	☐	☐	☐		Art. 24
9	Nas parcerias cujo objeto tenha natureza continuada o prazo de sua vigência poderá ser de até 10 (dez) anos desde que tecnicamente justificado.	-	-	-	-	Art. 25

9.1	Tratando-se de vigência maior do que 05 (cinco) anos, está demonstrado que o objeto da parceria possui natureza continuada?	☐	☐	☐		Art. 25
9.2	Há justificativa técnica para que a vigência da parceria seja maior do que 05 (cinco) anos ?	☐	☐	☐		Art. 25

PARCERIAS
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Plano de Trabalho

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	Há descrição da realidade do objeto da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 43, I
2	Está demonstrado o nexó da realidade com as atividades ou com os projetos e as metas ?	☐	☐	☐		Art. 43, I
3	As metas a serem atingidas foram descritas ?	☐	☐	☐		Art. 43, II
4	Foram estabelecidos parâmetros para a aferição do cumprimento das metas ?	☐	☐	☐		Art. 43, V
5	As formas de cumprimento das metas foram estabelecidas ?	☐	☐	☐		Art. 43, IV
6	As atividades ou projetos a serem executados estão estabelecidos ?	☐	☐	☐		Art. 43, II
7	As formas de execução das atividades ou dos projetos estão descritas ?	☐	☐	☐		Art. 43, IV
8	As receitas e as despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria estão presentes ?	☐	☐	☐		Art. 43, III
9	Há cronograma de desembolso ?	☐	☐	☐		Art. 53

10	As parcelas dos recursos, que serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, estão em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto ?	☐	☐	☐		Art. 53
11	No caso de liberação dos recursos em mais de uma parcela, a primeira está excedendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do repasse ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 1º
12	No caso de repasse em parcela única, tal repasse é superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ? <i>Obs.: O repasse em parcela única poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas parcerias firmadas na área de ciência e tecnologia, as celebradas por meio de financiamento do BIRD, as que correm a conta de recursos de fundos constituídos com receitas oriundas das entidades parceiras, as realizadas no âmbito do programa de redes de cooperação, as que são objeto de consulta popular, e as realizadas no âmbito dos COREDES.</i>	☐	☐	☐		Art. 53, § 2º
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração e diárias da equipe de trabalho, custos indiretos e aquisição de equipamentos e material permanente.						Art. 44
13	Há previsão de despesas com remuneração de equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 44
14	Está demonstrado que o valor do pagamento de despesas com remuneração de equipe de trabalho é proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
15	Está demonstrado que as despesas com a remuneração de equipe de trabalho são compatíveis com o valor de mercado?	☐	☐	☐		Art. 45, II

16	Está demonstrado que as despesas com a remuneração de equipe de trabalho observam os acordos e as convenções coletivas de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45, II
17	As despesas com remuneração de equipe de trabalho, em seu valor bruto e individual, estão limitadas ao teto da remuneração do Poder Executivo Estadual ?	☐	☐	☐		Art. 45, II
18	Há relação contendo os componentes da equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 44
19	Algum dirigente será remunerado por fazer parte da equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 44, Parágrafo Único
20	Está devidamente demonstrado que o dirigente remunerado como integrante da equipe de trabalho exercerá ação prevista no plano de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 44, Parágrafo Único
21	Há previsão de contratação de pessoas que venham a integrar a equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 44, Parágrafo Único
22	Está demonstrado que os integrantes da equipe de trabalho são realmente necessários à execução do objeto da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 44, Parágrafo único
23	Está devidamente demonstrado que cada um dos integrantes da equipe de trabalho exercerá ação prevista no plano de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 44, Parágrafo Único

As despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil podem contemplar pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, e poderão ser pagas durante a vigência da parceria.						Art. 45
24	Há previsão de pagamentos de impostos ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
25	Está demonstrado que os valores dos pagamentos dos impostos são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
26	Há previsão de pagamentos de contribuições sociais ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
27	Está demonstrado que os valores dos pagamentos das contribuições sociais são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
28	Há previsão de pagamentos de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
29	Está demonstrado que os valores dos pagamentos dos FGTS são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
30	Há previsão de pagamentos de férias?	☐	☐	☐		Art. 45, I
31	Está demonstrado que os valores dos pagamentos das férias são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I

32	Está demonstrado que os valores dos pagamentos das férias são compatível com o valor de mercado e observa os acordos e as convenções coletivas de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45, II
33	Há previsão de pagamentos de décimo-terceiro salário ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
34	Está demonstrado que os valores dos pagamentos dos décimo-terceiro salários são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
35	Está demonstrado que os valores dos pagamentos dos décimo-terceiro salários são compatíveis com o valor de mercado e observa os acordos e as convenções coletivas de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45, II
36	Há previsão de pagamentos de salários proporcionais ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
37	Está demonstrado que os valores dos pagamentos dos salários proporcionais são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
38	Está demonstrado que os valores dos pagamentos dos salários proporcionais são compatíveis com o valor de mercado?	☐	☐	☐		Art. 45, II
39	Está demonstrado que o valor acima observa os acordos e as convenções coletivas de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45, II

40	Há previsão de pagamentos de verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
41	Está demonstrado que os valores dos pagamentos das verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria ?	☐	☐	☐		Art. 45, I
42	Está demonstrado que os valores dos pagamentos das verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas são compatíveis com o valor de mercado?	☐	☐	☐		Art. 45, II
43	Está demonstrado que o valor acima observa os acordos e as convenções coletivas de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45, II
Poderão ser pagas diárias, para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.						Art. 46
44	Há previsão de pagamentos diárias para a equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 46
45	Está demonstrado que a execução do objeto da parceria exige deslocamentos, hospedagens e alimentação da equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 46
Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica						Art. 47

46	Há previsão de pagamentos de custos indiretos ?	☐	☐	☐		Art. 47
47	Está demonstrado que esses custos indiretos são necessários à execução do objeto ?	☐	☐	☐		Art. 47
48	Se houver previsão de gastos com transportes, está demonstrado que eles não fazem parte dos deslocamentos contidos nas diárias, evitando, assim, duplicidades ?	☐	☐	☐		Art. 47
A aquisição de equipamentos e de materiais permanentes deve ser essencial à consecução do objeto, e em se tratando de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à sua instalação.						Art. 48
49	Há previsão de aquisição de equipamentos e de materiais permanentes ?	☐	☐	☐		Art. 48
50	Está demonstrado que os equipamentos e materiais permanentes são necessários à execução do objeto ?	☐	☐	☐		Art. 48
51	Há necessidade de adequação de espaço físico para instalação dos equipamentos e materiais permanentes ?	☐	☐	☐		Art. 48

PARCERIAS
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Termo de Referência

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
1	O Termo de Referência possui Introdução ?	☐	☐	☐		Art. 3º, I
2	Há justificativa no Termo de Referência para a realização de parceria?	☐	☐	☐		Art. 3º, II
3	Os objetivos da parceria estão descritos no Termo de Referência ?	☐	☐	☐		Art. 3º, III
4	O foco de atuação da OSC foi estabelecido no Termo de Referência ?	☐	☐	☐		Art. 3º, IV
5	Há descrição do público-alvo no Termo de Referência ?	☐	☐	☐		Art. 3º, V
6	O Termo de Referência dispôs sobre a equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 3º, VI
7	O monitoramento e a fiscalização foram contemplados no Termo de Referência ?	☐	☐	☐		Art. 3º, VII

PARCERIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Chamamento Público – Liberação das Parcelas

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
As parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou de fomento						Art. 53
1	A parcela a ser liberada está de acordo com o respectivo cronograma de desembolso ?	☐	☐	☐		Art. 53
2	Tratando-se da liberação da primeira parcela, seu valor excede a 50% (cinquenta por cento) do valor total do repasse ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 1º
3	Caso a resposta para o item acima seja positiva, a parceria:	-	-	-	-	Art. 53, § 3º
3.1	- foi firmada na área de ciência e tecnologia ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 3º
3.2	- foi celebrada por meio de financiamento do BIRD ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 3º
3.3	- corre a conta de recursos de fundos constituídos com receitas oriundas das entidades parceiras ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 3º
3.4	- foi realizada no âmbito do programa de redes de cooperação ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 3º

3.5	- é objeto de consulta popular ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 3º
3.6	- foi realizada no âmbito dos COREDES ?	☐	☐	☐		Art. 53, § 3º
A organização da sociedade civil, para o recebimento de cada parcela, deverá estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria, cuja verificação será feita pela administração pública estadual nos sítios públicos correspondentes.						Art. 55, I c/c § 1º
4	Está demonstrado que a administração pública estadual verificou a:	-	-	-	-	Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
4.1	- certidão de regularidade fiscal?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
4.2	- certidão de regularidade previdenciária?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
4.3	- certidão de regularidade tributária ?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
4.4	- certidão de regularidade de contribuições?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
4.5	- certidão de regularidade de dívida ativa ?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
5	As certidões estão em nome (CNPJ) da OSC?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
6	Há alguma certidão que não seja negativa ou positiva com efeitos de negativa ?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I

7	Há alguma certidão vencida na data da juntada ao processo ?	☐	☐	☐		Art. 55, I c/c § 1º c/c Art. 27, I
A organização da sociedade civil, para o recebimento de cada parcela, deverá apresentar a prestação de contas da parcela anterior.						Art. 55, II
8	A OSC apresentou a prestação de contas da parcela anterior ?	☐	☐	☐		Art. 55, II
A organização da sociedade civil, para o recebimento de cada parcela, deverá demonstrar regularidade na execução do plano de trabalho, comprovada por registro no Portal de Convênios e Parcerias RS.						Art. 55, III
9	De acordo com registro no Portal de Convênios e Parcerias RS, o plano de trabalho está sendo executado com regularidade pela OSC ?	☐	☐	☐		Art. 55, III
A administração pública estadual promoverá a retenção dos recursos em alguns casos.						Art. 57
10	Foi constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas ?	☐	☐	☐		Art. 57, I
11	Há evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ?	☐	☐	☐		Art. 57, II
12	Foi verificado que a OSC deixou de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos ou entidades estaduais, ou pela CAGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS ?	☐	☐	☐		Art. 57, III
As despesas com remuneração da equipe de trabalho poderão ser pagas durante a vigência da parceria.						Art. 45

13	Há previsão de remuneração de equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45
14	A OSC está dando ampla transparência, inclusive no Portal de Convênios e Parcerias RS, aos valores pagos com recursos da parceria, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 45, § 4º

PARCERIAS
LISTA DE VERIFICAÇÃO
Alterações

Legislação de Regência: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

Item	Requisito	SIM	NÃO	N/A ¹	Número da folha no processo ²	Fundamento Jurídico
O órgão ou a entidade da administração pública estadual poderá autorizar a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, solicitado pela organização da sociedade civil (OSC), devidamente justificada, desde que não haja alteração de seu objeto.						Art. 59
1	A solicitação de alteração está devidamente justificada ?	☐	☐	☐		Art. 59
2	Haverá alteração do objeto ?	☐	☐	☐		Art. 59
Termo aditivo						Art. 59 c/c 61
3	Trata-se de termo aditivo para:	-	-	-	-	Art. 59
3.1	- ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global ?	☐	☐	☐		Art. 59, I, a
3.2	- redução do valor global ?	☐	☐	☐		Art. 59, I, b
3.3	- prorrogação da vigência ?	☐	☐	☐		Art. 59, I, c
3.4	- alteração da destinação dos bens remanescentes ?	☐	☐	☐		Art. 59, I, d

3.5	- redução quantitativa de meta constante no plano de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 59, § 1º
4	Houve diminuição proporcional do valor alocado na meta que sofreu redução quantitativa ?	☐	☐	☐		Art. 59, § 1º
5	A OSC formalizou a solicitação de alteração da vigência da parceria dentro do prazo permitido, ou seja, antes de se completar 30 (trinta) dias do prazo de término inicialmente previsto ?	☐	☐	☐		Art. 61
6	O valor global da parceria ficará superior a R\$ 180.000,00 após a aprovação do termo aditivo em tela ?	☐	☐	☐		Art. 89, § 5º
Apostilamento						Art. 59
7	Trata-se de apostilamento para:	-	-	-	-	
7.1	- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria ?	☐	☐	☐		Art. 59, II, a
7.2	- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global ?	☐	☐	☐		Art. 59, II, b
7.3	- ajustes das metas constantes no plano de trabalho ?	☐	☐	☐		Art. 59, II, c

7.4	- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ?	☐	☐	☐		Art. 60, I
7.5	- indicação das dotações orçamentárias de exercícios futuros ?	☐	☐	☐		Art. 60, II

GUIA DE PROCEDIMENTOS
PARCERIAS

PERGUNTAS
E RESPOSTAS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Qual a abrangência da Lei 13.019/14?

A aplicação da Lei 13.019, de 2014, possui abrangência nacional, o que confere maior segurança jurídica para as relações de parceria entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a administração pública.

Como a Lei 13.019/14 é aplicada no Estado do Rio Grande do Sul?

Suas normas são de caráter geral, portanto válidas para as parcerias celebradas entre a administração pública de todos os entes federativos e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O Estado, por sua vez, regulamentou a legislação geral através do Decreto nº 53.175, de 2016, disciplinado pela Instrução Normativa CAGE nº 05/16, cujas disposições abarcam as parcerias a serem celebradas no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

Quais instrumentos jurídicos podem ser utilizados para celebração de Parcerias?

Os instrumentos a serem utilizados para celebrar as Parcerias são o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação.

Que organizações podem realizar Parcerias?

De acordo com o previsto na IN CAGE nº 05/16, as organizações da sociedade civil que poderão celebrar Parcerias são as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos constituídas como associações, fundações, cooperativas sociais e as organizações religiosas, selecionadas por meio de edital de chamamento público, independente da exigência de títulos ou certificados.

Por que criar instrumentos jurídicos próprios para as relações de Parcerias?

A criação de instrumentos jurídicos específicos para as relações de parceria com as organizações da sociedade civil contribui para que se reconheçam as suas peculiaridades, evitando aplicação de regras inadequadas pelos entes federados. Com essa mudança, substituiu-se a utilização do convênio como instrumento de ajuste com entidades privadas sem fins lucrativos.

O que é o chamamento público?

O chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, garantindo oportunidades de acesso a todas as organizações da sociedade civil interessadas. Para tanto, o órgão do governo responsável deverá publicar um edital chamando todas as organizações a apresentarem suas propostas. Entretanto não será em todas as situações que ocorrerá o chamamento público, isto é, haverá peculiaridades que

tornarão esse procedimento dispensável ou inexigível (vide Seção IV, Da Dispensa e da Inexigibilidade, da IN CAGE 05/2016).

O que é a Comissão de Seleção?

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, designado por Portaria do dirigente do órgão ou entidade estadual, que se destina a processar e julgar os procedimentos de chamamentos públicos, no qual é assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. A comissão poderá ter, inclusive, especialistas apoiando o processo de seleção, mas a responsabilidade é predominantemente do órgão que realiza o edital. No caso de Fundos, as atribuições dessa Comissão poderão ser desempenhadas pelo Conselho Gestor.

O que é a Comissão de Monitoramento e Avaliação?

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado, designado por Portaria do dirigente do órgão ou entidade estadual, que se destina a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e na qual é assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. No caso de Fundos, as atribuições dessa Comissão poderão ser desempenhadas pelo Conselho Gestor.

A Administração Pública poderá firmar parcerias que não envolvam transferência de recursos?

Sim, uma vez que a Lei 13.019/14 se aplica a parcerias com ou sem transferência de recursos, de acordo com o artigo 1º da legislação em questão. Quando não há transferência de recursos, o instrumento jurídico a ser utilizado será o Acordo de Cooperação.

Quais são os casos em que não se aplica a IN CAGE Nº 05/16?

A IN CAGE Nº 05/16, em seu artigo 98, elencou um rol de hipóteses ao qual suas disposições não se aplicam. Constam nesse rol, por exemplo, as parcerias firmadas entre a administração pública estadual e os Serviços Sociais Autônomos - Sistema "S" e os convênios firmados com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, na área de saúde, para serviços complementares ao SUS.

Quais são as regras de transparência que devem ser adotadas pelas organizações da sociedade civil parceiras?

A organização da sociedade civil parceira deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual. Essas informações devem contemplar, por exemplo, a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão estadual responsável, a descrição do objeto da parceria e a situação da

prestação de contas da parceria. Maior detalhamento consta no Capítulo V, Da Transparência e do Controle, da IN CAGE nº 05/16. Dessa maneira, a organização parceira tornará públicas informações independente de requerimento de interessados, o que, além de facilitar o acesso das pessoas e de reduzir o custo com a prestação de informações, evitará o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

O que é a Manifestação de Interesse Social?

A manifestação de Interesse Social é o instrumento pelo qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos propõem aos órgãos ou às entidades públicas estaduais, parcerias para o atingimento de finalidades de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver. Cabe, contudo, destacar que a realização de chamamento público não está condicionada à apresentação de Manifestação de Interesse Social.

Como deverá ser feita a seleção das organizações pela Administração Pública?

A seleção das organizações parceiras para realização dos programas que impliquem ações de cooperação institucional com OSCs dar-se-á através da realização de um chamamento público, cuja publicação se dará através de um edital, com base em um Termo de Referência, e que chamará as organizações a

apresentarem suas propostas, as quais serão analisadas por uma comissão de seleção.

As regras que regem esse chamamento estão discriminadas no Capítulo II, do Chamamento Público, da IN CAGE nº 05/16.

Quais são os requisitos para que uma OSC celebre uma parceria com o Estado?

Os requisitos para que uma OSC celebre uma parceria estão discriminados na Seção VI, Dos Requisitos da OSC para Celebração de Parcerias, do Capítulo II da IN CAGE nº 05/16, tais como o que determina, em caso de dissolução da entidade, que o patrimônio líquido da OSC seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e período mínimo de existência.

Uma organização da sociedade civil com sede em um outro ente federativo estadual pode participar de chamamento público para atuar no estado do Rio Grande do Sul?

A regra, de acordo com o art. 5º da IN CAGE nº 05/16, é que o chamamento público seja amplo, sem restrições baseadas em aspectos de territorialidade; portanto, é possível que uma organização com sede em uma localidade participe de chamamento público em outra localidade.

A exceção é quando a Administração Pública estadual entender como necessário o estabelecimento de critérios que sejam

pertinentes e relevantes para a parceria e, dessa forma, explicitar no chamamento público esses critérios justificáveis, que restrinjam as propostas apresentadas àquelas dos concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Estado, por exemplo.

Quando o Acordo de Cooperação necessita de chamamento público?

O Acordo de Cooperação poderá ser utilizado em duas situações: i) nas parcerias que não envolvam transferências de recursos financeiros, ou, ii) quando, apesar de não envolver transferência de recursos financeiros, o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Na primeira hipótese não há necessidade de realização do chamamento público. No entanto, caso o Acordo de Cooperação seja usado para qualquer forma de compartilhamento patrimonial (comodato ou doação de bens, entre outros), deve ser aplicada a regra geral do chamamento público.

Quais os casos de afastamento do chamamento público?

Existem dois casos de afastamento do chamamento público: dispensa e inexigibilidade. O primeiro, previsto no artigo 21 da IN CAGE nº 05/16, considera que a administração pública está dispensada de realizar chamamento público nas hipóteses de

urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público; casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Os casos de inexigibilidade estão previstos no artigo 22 do normativo supracitado, sendo considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional ou em virtude de recurso repassado via subvenção social.

A ausência de realização de processo seletivo, seja por dispensa ou inexigibilidade, deverá ser detalhadamente justificada pelo administrador público. Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da IN CAGE nº 05/16.

Há cláusulas que devem constar em quaisquer instrumentos da parceria?

Sim, essas cláusulas existem e são chamadas de "Cláusulas Essenciais". Em virtude de sua importância, estarão presentes em quaisquer instrumentos de Parcerias (termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação) e lhes foi destinada uma seção específica na IN CAGE nº 05/2016 (Seção I, Das Cláusulas Essenciais do Termos, do Capítulo III).

Quais as despesas que podem ser pagas com recursos da parceria?

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, a remuneração e as diárias da equipe de trabalho, os custos indiretos e a aquisição de equipamentos e material permanente.

Essas despesas estão discriminadas na Seção III, Das Despesas, do Capítulo III da IN CAGE nº 05/16, em que é dada especial atenção às despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive com especificações de sua prestação de contas.

Nessa mesma Seção, especificamente no art. 51, é trazida a vedação expressa para utilização de recursos das parcerias para finalidade alheia ao objeto da parceria e para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

É obrigatória a exigência de contrapartida da OSC?

Não, uma vez que é facultativa a sua exigência para a realização da parceria, a qual, se exigida, deve estar prevista no edital de chamamento público. No caso de solicitação de contrapartida, ela poderá ser exigida no formato de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, não sendo permitida a exigência de contrapartida financeira.

Quais são as despesas que não podem ser realizadas com recursos da parceria?

Não podem ser usados recursos com finalidade alheia ao objeto da parceria e não se pode, a qualquer título, pagar servidor ou empregado público com recurso da parceria.

Quais são os atributos da movimentação e aplicação financeira dos recursos?

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, devendo seus rendimentos serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Ademais, toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Excepcionalmente, de acordo com a IN CAGE nº 05/2016, demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderão ser efetuados pagamentos em espécie, no limite individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por fornecedor, ressalvando-se que deve ser considerado todo o período de duração da parceria ao apurar esse limite.

Pode ser alterada a vigência da parceria ou ocorrer uma mudança no plano de trabalho para adequação de valores ou metas?

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência inicialmente previsto para o instrumento. No caso de atraso na liberação de recursos por culpa da Administração Pública, a parceria será prorrogada de ofício limitada ao exato período do atraso verificado. De qualquer forma, o plano de trabalho da parceria também poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila do plano de trabalho original, este restrito ao previsto no art. 60 da IN CAGE nº 05/16.

As OSCs podem atuar em rede para a realização de um projeto em parceria com o Estado?

Sim. É possível que as organizações da sociedade civil se somem para atuação em rede para a execução de projetos comuns. Neste caso, fica mantida a responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação. A possibilidade deve estar prevista no plano de trabalho e no edital de chamamento público. A organização celebrante deverá assinar um termo de atuação em rede com cada organização executante e não celebrante que comporá a rede, e deve comunicar a Administração Pública em até 60 dias da assinatura do termo. Com isso, ficará mais clara a lógica de atuação de muitas organizações que se somam para atingir maior capilaridade em projetos de extensão territorial maior.

Como serão acompanhadas as parcerias?

Para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos em parceria com organizações da sociedade civil, prevê-se que todas as etapas da parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas no Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul (www.convenioseparcerias.rs.gov.br/).

Os termos de Parceria devem prever procedimentos de monitoramento e avaliação?

Sim, Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou pela entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação. Esses procedimentos não serão obrigatórios para os Acordos de Cooperação.

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria?

O controle de resultados constitui uma das mudanças de paradigma na relação da organização da sociedade civil com o Estado. A verificação do cumprimento do objeto é a prioridade no monitoramento e avaliação. Este tipo de controle exige uma presença constante e mais próxima entre o gestor da parceria, a organização da sociedade civil e os beneficiários da política pública. Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação de recursos.

Quais são as características da Comissão de Monitoramento e Avaliação?

Inicialmente, é importante esclarecer que Comissão de Avaliação e o Monitoramento não se confunde com a Comissão de Seleção das propostas. Enquanto a primeira é permanente, tendo a incumbência no órgão de apoiar o trabalho de monitoramento das parcerias, a segunda é pontual, criada a cada chamamento público. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é, portanto, a instância que monitora o conjunto das parcerias em cada órgão público e homologa os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação. As comissões podem aprimorar procedimentos, unificar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, e fomentar o controle de resultados.

Qual o conteúdo da prestação de contas?

A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Como saber das regras da prestação de contas?

As regras da prestação de contas estão previstas no Capítulo V – da Prestação de Contas da IN CAGE nº 05/16, e as orientações para

operacionalizá-la, no Portal de Convênios e Parcerias RS, estão descritas no Manual de Prestação de Contas - Organização Parceira (OSC).

Para ter acesso a esse e a outros manuais, basta acessar o seguinte link: www.convenioseparcerias.rs.gov.br/documentacao-entidades

Como ficarão os prazos da prestação de contas?

Em relação aos prazos, consoante a IN CAGE nº 05/16, a OSC terá até 90 dias para apresentar a prestação de contas final, sendo que são 30 dias para apresentar o Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto e, na hipótese de irregularidade verificada pela Administração Pública, 45 dias para realizar seu saneamento.

Quais as conclusões possíveis do órgão parceiro na análise da prestação de contas?

O poder público deverá apreciar, em até 120 dias, prorrogável por igual período, a prestação de contas final, cabendo concluir sobre a: (i) aprovação; (ii) aprovação, com ressalvas; ou (iii) rejeição das contas e, conseqüentemente, instauração de tomada de contas especial.

O que significa a avaliação da prestação de contas como “regulares com ressalvas”?

A avaliação regular com ressalvas da prestação de contas ocorre quando fica evidenciada alguma impropriedade ou outra falta de natureza meramente formal de que não resultem danos ao Erário. Nos casos de erros estritamente formais, que não tenham gerado danos à parceria ou aos cofres públicos, a aprovação com ressalvas evita que as contas sejam rejeitadas pelo órgão parceiro. O objetivo de atribuir-se regularidade com ressalvas é preventivo e educativo e deve auxiliar no processo de melhoria das parcerias uma vez que a ressalva, em geral, serve como um indicador de que determinada prática deve ser alterada em parcerias futuras, ainda que naquele caso em específico não tenha gerado a necessidade de reparação imediata.

Quais são as sanções previstas?

A IN CAGE nº 05/17 prevê a aplicação de sanções de natureza administrativa à organização da sociedade civil que agir em desacordo com o plano de trabalho, com as normas vigentes e com a legislação específica. São elas: advertência, suspensão temporária para celebrar novos instrumentos ou participar de chamamentos públicos, e declaração de idoneidade.

Eventuais envolvidos em mau uso do recurso poderão, inclusive, ficar responsáveis pela restituição aos cofres públicos dos valores que não forem corretamente empregados na parceria quando sua ação ou omissão tenha dado causa a alguma irregularidade.

Como será o processo de transição do antigo modelo para o regime jurídico da Lei 13.019, de 2014?

Os convênios ou instrumentos congêneres existentes no momento da entrada em vigor da Lei permanecerão regidos pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei 13.019/2014, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Os instrumentos citados acima, prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido tiveram de ser substituídos, até 23 de janeiro de 2017, por termos de fomento ou colaboração, ou objeto de rescisão unilateral pela administração pública estadual.

A Lei 8.666, de 1993, se aplica subsidiariamente ao regime jurídico estabelecido pela Lei 13.019, de 2014?

A Lei 8.666, de 1993, não é compatível com o regime jurídico específico das organizações da sociedade civil em regime de mútua colaboração com a Administração Pública. Portanto, não há aplicação direta, tampouco subsidiária de seus dispositivos em face das parcerias firmadas entre Estado e sociedade civil, consoante disposição expressa no artigo 100 da IN CAGE nº 05/16.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



www.cage.fazenda.rs.gov.br